

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 030/12

LEI Nº 6.691, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE a não transferir para o Município de Mogi das Cruzes o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS

CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte lei:

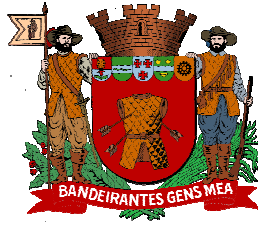
Art. Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, autorizado a não transferir para o Município de Mogi das Cruzes o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, previsto no artigo 158,I da Constituição Federal.

Parágrafo único. O produto da arrecadação do tributo a que alude o **caput** constituirá item da receita orçamentária do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 2 de abril de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LUIS SERGIO MARRANO
Secretário do Gabinete do Prefeito

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Secretário de Governo

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
Diretor Geral do SEMAE

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
de Administração e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de abril de 2012.